

Tipo de produto (forma)	Exigências fitossanitárias Matéria-prima exclusivamente proveniente da ZI Períodos		Exigências documentais
	De 1 de Novembro a 1 de Abril	De 2 de Abril a 31 de Outubro	
h) Esteiras .....			
i) Separadores .....			
j) Suportes .....			

**Portaria n.º 104/2006**

**de 6 de Fevereiro**

Pela Portaria n.º 456/2002, de 23 de Abril, alterada pela Portaria n.º 792/2003, de 13 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores Fernandense a zona de caça associativa do Redondo (processo n.º 2854-DGRF), situada nos municípios de Almodôvar e Ourique.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico sito no município de Almodôvar com a área de 5 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º E anexado à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 456/2002, de 23 de Abril, alterada pela Portaria n.º 792/2003, de 13 de Agosto, um prédio rústico situado na freguesia de Gomes Aires, município de Almodôvar, com a área de 5 ha, ficando a mesma com a área total de 1408 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2006.

**Portaria n.º 105/2006**

**de 6 de Fevereiro**

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alcácer do Sal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, a Alberto Diniz Lecour Ferreira de Lemos, com o número de identificação fiscal 144311003, a zona de caça turística da Herdade Grande (processo n.º 4218-DGRF), com sede na Rua de Silva Tapada, 128, 3.º, esquerdo, 4200-500 Porto, englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia do Torrão, município de Alcácer do Sal, com a área de 436 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Janeiro de 2006.

